



**PARECER Nº. 059-2015 / ASSESSORIA JURIDICA / SENAC-DF**

PROCESSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 13/2015. RECURSO.  
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Senhor Diretor Regional,

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o recurso interposto pelo pela empresa Microtécnica Informática Ltda., no Processo de Licitação Pregão Presencial SRP nº 13/2015.

**DO RELATÓRIO**

Em suas razões, a empresa recorrente alega que a sua inabilitação, decorreu da não apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede da Licitante e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante (Item 6.1.4, alíneas *b* e *c*, do Edital).

Alega a recorrente, que não juntou as referida documentação por um equívoco, tendo solicitado à Comissão de Licitação que fizesse uma diligência nos sítios oficiais do Cadastro de Contribuintes do DF e das Fazendas Federal e do DF, tendo sido negada.

O recorrente entende que houve rigor excessivo na decisão de inabilitação pelo não cumprimento do das exigências apostas no Item 6.1.4, alíneas *b* e *c*, do Edital em questão.

**DA ANÁLISE**

Verificada a documentação acostada nos autos do processo licitatório verificamos que as não foram juntadas no momento devido da abertura dos envelopes de habilitação, causa da correta inabilitação do licitante, ora recorrente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
Tel.: 61 3313-8800 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



A Comissão de Licitação agiu obedecendo ao princípio da vinculação ao edital, uma vez que era exigência do mesmo a apresentação dos documentos listados nas alíneas *b* e *c*, do item 6.1.4.

Em seu recurso, a empresa Microtécnica juntou os documentos que deveria ter juntado à época da apresentação do envelope de habilitação, portanto, fora do prazo estabelecido no Edital. E, se já não bastasse isso, ela apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do DF, com data de emissão posterior à realização da Audiência de Recebimento, Abertura e Julgamento dos envelopes de propostas de preço e documentos de habilitação, que ocorreu no dia 03/06/2015 (data de emissão 08/06/2015).

Resta claro o descumprimento editalício e, qualquer decisão contrária à já manifestada pela Comissão de Licitação, ensejará no descumprimento claro à isonomia processual, uma vez que estaria sendo dado tratamento diferenciado ao recorrente, em prejuízo dos demais licitantes.

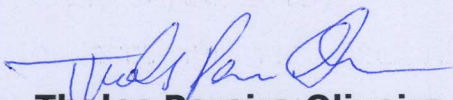
#### DO PARECER

Diante do que foi exposto e, na certeza da correta aplicação das normas e princípios da licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela denegação do recurso interposto pela empresa Microtécnica Informática Ltda., no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 13/2015.

É o parecer, S. M. J.

Brasília, 11 de janeiro de 2015.

*De acordo.*  
*15/06/15*  
*lgm*

  
**Thales Pereira Oliveira**  
Chefe da Assessoria Jurídica  
SENAC-DF

Luiz Otávio da Justa Neves  
Diretor Regional  
Senac - DF

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C - Brasília-DF - CEP 71.200-030

Tel.: 61 3313-8800 [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)